

## Portaria COLAP Nº 002/2014 de 22 de Setembro de 2014

### Dispõe sobre a eleição de um docente para membro da Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos – PROUNI das Faculdades Integradas do Vale do Ribeira – FVR (COLAP).

O COORDENADOR DA COLAP DAS FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO RIBEIRA - FVR, no uso de suas atribuições e considerando a Portaria MEC nº 1.132/2009 e da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005 e o disposto no inciso II e no parágrafo único do artigo 17 do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005, resolve:

Art.1º Convidar os docentes para se candidatarem a **uma vaga** de membro da Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos – PROUNI das Faculdades Integradas do Vale do Ribeira – FVR, devendo para tal, atender às determinações da Portaria MEC nº 1.132/2009 e da presente Portaria.

§1º A COLAP é um órgão colegiado de natureza consultiva, cuja finalidade é promover a articulação entre a Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social – CONAP e a comunidade acadêmica.

§2º Os interessados deverão formalizar a sua candidatura no Núcleo de Atendimento ao Aluno – Bloco A – Sala 01, no período de 22 até 30 de setembro de 2014.

§3º Os pares em processo direto deverão efetivar a sua escolha nos dias 01 e 07 de Outubro de 2014 no Núcleo de Atendimento ao Aluno, Bloco A – Sala 01.

Art.2º O resultado contendo o nome do novo membro da Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos – PROUNI das Faculdades Integradas do Vale do Ribeira – FVR será divulgado no dia 13 de Outubro de 2014.

§1º O membro da Comissão Local terá um mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução.

§2º Poderão se inscrever os docentes em regime de dedicação mínima de 20(vinte) horas semanais, pertencentes ao quadro da FVR e que estejam em pleno exercício profissional

§2º O membro da Comissão Local exercerá uma função não remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

§3º O segundo candidato mais votado será suplente do membro titular.

Art.3º Os candidatos uma vez eleitos como membros da Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos – PROUNI das Faculdades Integradas do Vale do Ribeira – FVR, terão as seguintes atribuições:

- I. exercer o acompanhamento, averiguação e fiscalização da implementação do PROUNI nas Instituições de Ensino Superior (IES) participantes do Programa;
- II. interagir com a comunidade acadêmica e com as organizações da sociedade civil, recebendo reclamações, denúncias, críticas e sugestões para apresentação, se for o caso, à Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do PROUNI - CONAP;
- III. emitir, a cada processo seletivo, relatório de acompanhamento do PROUNI; e
- IV. fornecer informações sobre o PROUNI à CONAP.

Art. 4º As Comissões Locais terão a seguinte composição:

- I. 1(um) representante do corpo discente bolsista do PROUNI;
- II. 1(um) representante do corpo docente das instituições privadas de ensino superior, com regime de dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;
- III. 1(um) representante da direção da FVR;
- IV. 1(um) representante da sociedade civil.

§1º Haverá um suplente para cada membro titular, que o substituirá nos casos de ausência justificada.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registro, 22 de Setembro de 2014**

**Secretária - PROUNI**  
**Eliane Pontes de Almeida**

**Coordenador da COLAP**  
**Prof. Eduardo Ogawa**